



Assembléia Legislativa

Ao Presidente da Comissão de

Justiça
para os devidos fins.

Em 28 / 03 / 11

Elvares

Conceição de Maria Luiza Rodrigues
Chefe do Núcleo Comissões Técnicas

Ao Deputado Edson Fereira

para relatar.

Em 29 / 03 / 11

V
Presidente Comissão de Constituição
e Justiça



ESTADO DO PIAUÍ
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA

PROJETO DE LEI Nº 30
PROCESSO AL – 423/11
AUTOR: DEP^a ANA PAULA
RELATOR: DEP. EDSON FERREIRA

I – RELATÓRIO

Encaminhado a esta relatoria nos termos do Art. 47, Inciso VI, do Regimento Interno, a proposição para emitir o parecer conforme dispõe os arts. 59 a 63, 139 e seguintes do mesmo diploma legal já elencado, a referida proposição que **Dispõe sobre a obrigatoriedade da afixação de cartaz contendo o número do samu, do corpo de bombeiros, e das delegacias especializadas de atendimentos à mulher, nos órgãos e entes Administrativos Públicos do Estado do Piauí.**

A proposição faz parte do Processo Legislativo art. 73, III, 75 e 102 inciso XI, da Constituição Estadual combinado com os arts. 96, inciso I, alínea “b” e 105 do Regimento Interno.

O Serviço de Atendimento Móvel de Urgência é um serviço de atendimento médico, utilizado em casos de emergência.

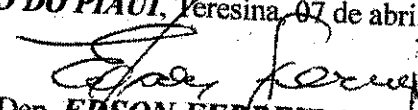
Um Bombeiro é um profissional/voluntário que possui treino e equipamento adequado para apagar ou minimizar incêndios, resgatar pessoas em situação de perigo.

As mulheres que sofrem violência podem procurar qualquer delegacia, mas é preferível que elas vão às Delegacias Especializadas de Atendimento à Mulher (DEAM). (Com isso se faz necessário a obrigatoriedade da afixação de cartaz contendo o número do samu, do corpo de bombeiros, e das delegacias especializadas de atendimento à mulher, nos órgãos e entes Administrativos Públicos do Estado do Piauí, para um melhor e eficaz atendimento a todos.

II – VOTO DO RELATOR

Visto e analisado o relatório por a proposição se encontrar nos dispositivos regimental constitucional e de boa técnica legislativa, somos de parecer favorável à sua aprovação.

**SALA DAS COMISSÕES TÉCNICAS DA ASSEMBLÉIA
LEGISLATIVA DO ESTADO DO PIAUÍ, Teresina, 07 de abril de 2011.**


Dep. **EDSON FERREIRA**
Relator

APROVADO A UNANIMIDADE	
em, 19	04/11
Presidente da Comissão de	
Justiça	